



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ANEXO VI – LEI AUTORIZATIVA
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.16960

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**LEI N.º 5.300, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

“Autoriza a desafetação e a alienação de área de terreno urbano, denominada Gleba 01-A.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação, passando da categoria de "bem de uso especial" para a de "bem de uso dominical", área de terreno urbano denominada Gleba 01-A, medindo 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situada no Bairro Horto, desta cidade de Ipatinga-MG, conforme registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga sob a matrícula n.º 23.779.

Art. 2º Procedida a desafetação de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a alienar a respectiva área, mediante procedimento licitatório nos termos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de abril de 2026.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 12.080, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Aprova desdobro de lote de terreno que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e no Processo Administrativo n.º 5355/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote de terreno n.º 09 (nove), da quadra 01 (um), situado no Bairro Bom Retiro, desta cidade de Ipatinga – MG, perfazendo uma área total de 342,00 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga sob a matrícula n.º 5.293, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote n.º 09 (nove), medindo 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), e frente para a Rua Tomás Gonzaga, onde mede 12,00 m (doze metros);

II – Lote n.º 09-A (nove “A”), medindo 126,00 m² (cento e vinte e seis metros quadrados), e frente para Av. Pero Vaz de Caminha, onde mede 12,00 m (doze metros).

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de abril de 2026.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga